



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa à **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os carros da câmara municipal de Damianópolis-GO.**

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente processo é a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis**, nos termos do item “DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”, reconhecendo como contratante a Câmara Municipal de Damianópolis (GO), pessoa jurídica de direito público interno, no atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da Câmara Municipal se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas. O fornecimento dos combustíveis em questão tende a viabilizar as atividades da Câmara Municipal, bem como subsidiar os deslocamentos destinados as viagens a serviços da Câmara municipal.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação pretendida será 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de **serviços de natureza contínua**, conforme o **inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.**

5. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS



ITEM	QTD	UND
GASOLINA COMUM	5.390	LTS
ETANOL	4.545	LTS

A Câmara Municipal de Damianópolis (GO) tem por escopo a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis**, compreendendo as atividades a seguir descritas:

A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pelo Presidente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo; Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento; Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no posto vencedor da licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, até o décimo dia útil de cada mês, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da câmara para verificação da situação da licitante em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a cada órgão de gestão por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da



contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 Das Obrigações da Contratante

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

7.2 – Das Obrigações da Contratada

Abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal;

Providenciar a imediata correção das divergências apontadas da Câmara Municipal, quanto à execução dos serviços contratados;

Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO. Não será aceitos em



hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

8. DA QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL

Como condição necessária para assegurar a qualidade dos serviços especificados nesse Termo de Referência, o prestador de serviços a ser contratado, deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos, conforme abaixo especificado:

Documentos da empresa, conforme abaixo especificado:

- Ato Constitutivo;
- Prova de inscrição no CNPJ;
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CND Trabalhista;
- CND FGTS;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2023.

10. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da



Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, em preços cobrados por outras empresas para execução de serviços similares a outros órgãos de mesmo porte, bem como nos valores cobrados pela empresa a ser contratada em contratos anteriores.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 78 e 86.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO



Fica eleito o foro da cidade de Alvorada do Norte/GO para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Damianópolis (GO), 20 de novembro de 2023.

Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente da Câmara